



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 1ª REPUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

Secretaria Solicitante: Assistência Social

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 000762/2019

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DE RIO NOVO DO SUL.

5 - Dotação Orçamentária: As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 008/2019

Data: 06/06/2019

Horário de abertura dos envelopes: 9 horas

Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as 8h30min, na Prefeitura Municipal. Não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL-ES.

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no site oficial do município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- e) Que possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país,
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 000762/2019, não será aplicada a este certame a exclusividade para ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar nº 147/2014.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas originais e cópias dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 008/2019
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 008/2019
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**
- b) **deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- d) deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL** da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 167.800,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E OTOCENTOS REAIS);**
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES) não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA E MODELO**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para execução do objeto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática", cujo link será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (*.pca).

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.

14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VII (MODELO), em papel timbrado da empresa.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (inclusive a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



X – RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo do Município de Rio Novo do Sul (ES).

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade competente.

XII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Após a homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para retirar a Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

XIII – EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e às especificações do fornecimento estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preços divergentes do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

7 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

8 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

9 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

11 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade dos produtos.

XIV - PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
 - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

1.1. Executar o objeto após assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento;

1.2. Executar o objeto de acordo com o Contrato e fornecer os veículos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos veículos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, e, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos veículos e no fornecimento dos mesmos;

1.6. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.7. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Emitir Autorização de Fornecimento autorizando o início da prestação dos serviços objeto desta contratação;

2 – A Contratante fiscalizará a prestação dos serviços através de Fiscal de Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS/RNS), que efetuará conferência e aceite da execução do objeto, através de ATESTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 3 – Fiscalizar permanentemente a execução do objeto, acompanhando, auxiliando, através de orientações, a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e, por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do contrato;
- 4 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- 5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
- 6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 7 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 8 – Comunicar à Contratada, imediata, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- 9 – Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 10 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 9 - O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
- 11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
- 13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa arrematante fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
- 16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

17 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL-ES para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul-ES, 27 de maio de 2019.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que nortearão a contratação de empresa especializada para aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR para atender os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/RNS do Município de Rio Novo do Sul-ES, conforme presente Termo de Referência.

1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços. Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/RNS na estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade Abrigo Institucional de Rio Novo do Sul-ES: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e abrigo Institucional de Rio Novo do Sul,, com as seguintes especificações técnicas:

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Descrições e quantitativos dos materiais permanentes a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quant
01	Veículo de fabricação nacional ou estrangeira, tipo minivan, com 04 (quatro) portas, zero quilômetro – Veículo de fabricação nacional ou estrangeira, tipo minivan, com 04 (quatro) portas, zero quilômetro - Mini van 7 lugares, Motor mínimo de 1.8L flex 4 cilindros, com no mínimo 111 cv, freios ABS com sistema de distribuição de frenagem (EBD), travas de segurança nas portas traseiras, airbag duplo, alarme antifurto e alerta de pressão dos pneus, roda de alumínio aro 15", rack de teto. Ar condicionado. 0Km, ano 2019/modelo 2019.	02

2.2. O valor total estimado da Aquisição do objeto é baseado na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, tendo sido encaminhado para o setor contábil para a reserva da Dotação Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.3. Comprovação, através de catálogos e/ou folders do fabricante, de todas as especificações mínimas exigidas no edital.

2.4. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

2.5. O objeto licitado deverá ser entregue, **devidamente emplacado em nome do Município de Rio Novo do Sul (ES)**, no Setor de Patrimônio do município de segunda a quinta de 07 às 13 horas ou em local determinado pela Administração.

2.6. O prazo para entrega do objeto será de no máximo **30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

2.7. Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto, **aí incluídas as despesas de emplacamento em nome do Município de Rio Novo do Sul (ES)**. Em caso de troca PARCIAL ou TOTAL do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e, ou sua substituição.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para atender aos setores dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade Abrigo Institucional de Rio Novo do Sul-ES, com o objetivo de apoiar a implementação, a qualificação e a reestruturação do *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)*, executados, respectivamente, nos equipamentos CRAS e CREAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos usuários, aos serviços e o aprimoramento da gestão dos serviços.

Considerando a ampla extensão territorial de 198,000 km² de área do município, o quantitativo majoritário de usuários residentes na zona rural, distribuídos em aproximadamente 24 comunidades rurais, os veículos serão fundamentais para dar o suporte necessário às equipes técnicas, lotadas no CRAS, e às equipes técnicas geral do SEMAS, e demais funcionários dos equipamentos e garantir, dessa forma, a ampliação e potencialização dos trabalhos sociais/atendimentos, através das visitas e buscas domiciliares para o devido acompanhamento das famílias assistidas ou que ainda não estão sendo atendidas.

Atualmente os Serviços ofertados no CRAS e Proteção Social Especial de Alta Complexidade Abrigo Institucional,, sendo o PAIF e o PAEFI não possuem, para desempenho de suas ações, automóveis próprios, contando com o atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, de modelo popular, com a ampliação dessas ferramentas de trabalho, as ações externas que são desenvolvidas pelas equipes, como acompanhamento familiar, atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais, busca ativa, mobilidade técnica e visitas domiciliares, serão mais organizados, eficazes e eficientes o atendimento a todo território do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Apesar dos esforços da atual Administração Pública para melhorar as vias de acesso da sede do município às áreas rurais, ainda há comunidades que o acesso só se dá através de veículos com tração nas quatro rodas, logo com o investimento de um veículo do tipo 4x4, as ações do Serviço do PAIF terão mais agilidade e eficácia, uma vez que as equipes técnicas e demais funcionários precisam ir ao encontro dos indivíduos e famílias, no intuito de proporcionar um serviço de qualidade.

Espera-se alcançar com a aquisição do objeto, um atendimento e acompanhamento mais sistemático aos indivíduos e famílias, contribuindo assim com a identificação de situações de vulnerabilidade social e de violação de direitos socioassistenciais; redução de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e de violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento do acesso aos serviços socioassistenciais e setoriais pelos usuários; enfim a melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência dos Serviços.

O recurso para aquisição do objeto é oriundo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), caso adjudicação do objeto for superior ao montante de R\$140.000,00 (cem mil reais) em relação ao LOTE 1, o município deverá utilizar contrapartida do RECURSO PRÓPRIO na junção dos valores do item 01, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

É uma unidade responsável pela oferta de serviços de [proteção básica](#) do Sistema Único de Assistência Social - [SUAS](#), nas áreas de vulnerabilidade e [risco social](#). É a principal porta de entrada para os serviços do SUAS, possibilitando o acesso a um grande número de famílias à de proteção social de [assistência social](#).

Serviços Ofertados no CRAS:

Nome dos Serviços	Ofertas	Quantitativo
PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família	Acompanhamento Familiar às famílias em situação de vulnerabilidade social, trabalho em grupos, BPC – Benefício de Prestação Continuada, encaminhamentos a rede socioassistencial bem como (Segurança Alimentar, Habitação etc.) benefício eventual : uma funerária, kit maternidade	Atendimentos: (220 Mensal) Acompanhadas: 23
Benefícios Eventuais	- Kit Maternidade - Auxílio Funeral	Auxílio Funeral: (15 anual) Kit Maternidade: (30 anual)
SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Objetivo de fortalecer os vínculos Familiar e comunitário das famílias vulneráveis Além de trabalhar em grupo oferta as oficinas, bem como Artesanato, Atividades lúdicas e teatro, recreação e lazer, informática, violão, capoeira, dança, Desenho e Pintura	Quantitativo de Atendimentos Artesanato: 40 Informática: 30 Violão: 60
CRAS Itinerante	Oferta os serviços do CRAS nas localidades, bem como atendimento as famílias, encaminhamentos, Bolsa Família e CadÚnico.	Quantitativo de atendimento: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Serviços ofertados: Inclusão e Atualização Cadastral	Famílias Cadastradas no CadÚnico: 50 Famílias Beneficiárias do Bolsa Família: 510
---	--	--

Abrigo – Considerando que o Abrigo Institucional Municipal, foi instituído em ano 2010, com base Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742/93 e Estatuto da Criança e do Adolescente nº. 8.069/90, com alterações na Lei nº. 12.010/09, sendo medida de proteção aplicada através do Juizado da Infância e Juventude.

Considerando que o Abrigo Institucional é uma Unidade Pública Municipal de acolhimento crianças e seu grupo de irmãos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, tendo com o objetivo garantir a proteção integral.

Considerando que o serviço de acolhimento é estruturado com 01 (uma) unidade, com para acolher um total de até 12 (doze) crianças com idade de 0 a 18 anos incompletos e na atualidade possui 11 acolhidos.

Considerando que além de todos os serviços oferecidos as crianças e ações, estão previstas as atividades conforme determina o Art. 4º (ECA), que diz que “é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, cuja garantia compreende preferência na formulação e execução de políticas Sociais e Públicas, com a destinação privilegiada dos recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

Diante do exposto justificamos a aquisição do veículo automotor para que o atendimento a população usuária seja de melhor qualidade, afim de proporcionar um atendimento mais eficaz de acompanhamento as famílias inseridas nos serviços da rede sócioassistencial municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regido pela Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rio Novo do Sul-ES, Secretaria Municipal de Assistência Social, do ano de 2019, na seguinte unidade:

LOTE 1:
Recurso do FUNCOP:
O VALOR DE ATÉ R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)
FEAS- FUNCOP
Conta: 28789097
Agência: 0161



6. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal para o acompanhamento da prestação dos serviços, na entrega dos veículos para realização de INSPEÇÃO/VISITÓRIA para aceite do objeto, e no período de garantias dos mesmos, conforme especificação do objeto licitado.

7. PRAZO

7.1. Contratação pelo período de 12 (doze) meses;

8. GARANTIA DOS VEÍCULOS

8.1. No caso de NÃO ACEITE de algum veículo, por estar em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência ou defeito, o fornecedor será comunicado oficialmente via ofício ou e-mail para a substituição imediata do mesmo.

8.2. Ocorrendo defeitos de fábrica nos veículos, durante o período de cobertura previsto, o fornecedor será comunicado oficialmente via ofício ou e-mail para a substituição imediata do mesmo. As exigências aqui solicitadas destinam-se unicamente a aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, devendo ser exercidos por um representante da Administração e um da Secretaria de Assistência Social o FISCAL DE CONTRATO devidamente nomeado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

10.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.2. Executar o objeto após assinatura do Contrato e recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

10.3. Executar o objeto de acordo com o Contrato e fornecer os veículos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos veículos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, e quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos veículos e no fornecimento dos mesmos;

10.7. Manter-se durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.8. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DE CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” autorizando o início da prestação dos serviços objeto desta contratação;

11.2. A Contratante fiscalizará a prestação dos serviços através do FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS/RNS, que efetuará conferência e aceite da execução dos serviços através de ATESTO.

11.3. Fiscalizar permanentemente a execução dos Serviços contratados, acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato;

11.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

11.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos Serviços, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

11.8. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

11.9. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

11.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

12. PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá protocolar solicitação de pagamento com Nota Fiscal, no Setor de Protocolos da PMRNS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

12.2. O pagamento deverá ser efetuado após conferência e aceite do FISCAL DE CONTRATO da execução dos serviços (ATESTO);

12.2.1. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

12.3. A Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
 - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4. Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas.

12.5. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

12.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

12.7. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

12.8. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

12.9. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;

12.10. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;

12.11. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

13.2. O Município de Rio Novo do Sul/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os produtos que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

13.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Rio Novo do Sul ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

13.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3533 1780, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório;

13.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Rio Novo do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.6. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Rio Novo do Sul, 21 de Janeiro de 2019.

GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA

Coordenadora do CRAS

RAFAEL MARTINS TOGNERI

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000008/2019

DESCRIÇÃO E VALORES

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00021030	MINI VAN veículo de fabricação nacional ou estrangeira, tipo minivan, com 04 (quatro) portas, zero quilômetro - mini van 7 lugares, motor mínimo de 1.8l flex 4 cilindros, com mínimo de 111 cv, freios abs com sistema de distribuição de frenagem (ebd), travas de segurança nas portas traseiras, airbag duplo, alarme antifurto e alerta de pressão dos pneus, roda de alumínio aro 15, rack de teto. ar condicionado. 0km, ano 2019/modelo 2019.	UND	2,000	83.900,00	167.800,00
							167.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DE RIO NOVO DO SUL.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)						

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, exemplificativamente: frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, obrigações sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.2. O prazo de validade da proposta será de ____ (____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 008/2019** e seus anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF)

Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.:

- 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
- 2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.
- 3) Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 –
Documentação/Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____ / _____

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial sob o nº ____/____, Tipo _____, Processo Administrativo nº ____/____**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de Dois Veículos Automotores para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rio Novo do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial nº ____/____**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Entrega

3.1 - A Contratada deverá proceder à entrega do objeto, independente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3.1.1- A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoarifado Central – Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva” – centro – Rio Novo do Sul - ES, no horário das 07 às 12 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

3.2 - Não será aceito fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

3.3 - O prazo para entrega do objeto será de no máximo **30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

3.4 – É facultado a Contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Vigência

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de _____ (_____) _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ _____, _____** (_____), conforme anexo único.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

6.1 - A Contratada deverá protocolar solicitação de pagamento com Nota Fiscal, no Setor de Protocolos da PMRNS;

6.2- O pagamento deverá ser efetuado após conferência e aceite do FISCAL DE CONTRATO da execução dos serviços (ATESTO);

6.3. A Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
 - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.4 Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas.

6.5 A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

6.7 O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

6.8 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

6.9 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;

6.10 Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;

6.11 Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1 – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: _____..

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das partes

8.1 - Obrigações do Contratante:

8.1.1 – Emitir Ordem de Fornecimento autorizando o início da prestação dos serviços objeto desta contratação;

8.1.2 - A Contratante fiscalizará a prestação dos serviços através do FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS/RNS, que efetuará conferência e aceite da execução dos serviços através de ATESTO.

8.1.3 - Fiscalizar permanentemente a execução dos Serviços contratados, acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato;

8.1.4 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

8.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

8.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8.1.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos Serviços, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

8.1.8 - Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

8.1.9 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.10 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

8.2 - Obrigações da Contratada:

8.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos veículos nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, e quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

8.2.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

8.2.3 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos veículos e no fornecimento dos mesmos;

8.2.4 - Manter-se durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.5 - A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DE CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução/fornecimento de material ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Publicação

13.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ___ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
Ass.: _____

2 – Nome: _____
Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)